



LEI Nº.1564/2025

Súmula: Autoriza a desafetação e permuta de área pública, bem como dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de uso comum do povo a Praça 4 de Abril, de propriedade do Município de Carambeí, com área de terras de 1.075,08 metros quadrados, registrado sob a matrícula nº 3.442 do Registro de Imóveis de Castro-PR, conforme memorial descritivo, cujo valor avaliado é de R\$ 752.556,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

“Data: 15.08.79 – O terreno rural situado no Núcleo Colonial Carambeí, distrito de Carambeí, neste município e comarca, com a área de 1.075,08 metros quadrados, desmembrado do quinhão nº 1, da divisão do lote nº 67, com as divisas e confrontações seguintes: - partindo da estação 0=PP situada a 0,40 metros do palanque (coluna em alvenaria) da cerca, e 3,00 metros da via principal rumo 72º50’S0 mediu-se 52,60 metros até a estação 1, confrontando-se com terreno da forma Batavo; da estação 1, rumo 16º / 38’SSE mediu-se 22,20 metros até estação 2, confrontando-se com terreno do mesmo proprietário João de Geus; da estação 2, rumo 71º24’NE mediu-se 48,60 metros até estação 3, confrontando-se com o mesmo João de Geus, estação 3, rumo 08º30’NO, mediu-se 21,20 metros até estação 0=PP, onde começou, confrontando-se com via principal da Colônia, sem benfeitorias, cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob o nº 706.019.132.471-4, em conjunto com o restante do imóvel, com as seguintes principais características: - área total 90,7ha- módulo 41,7-nº de módulos 1,92-fração mínima de parcelamento 13,0ha. –“

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita no *caput* do artigo 1º com imóvel de propriedade da Frísia Cooperativa Agroindustrial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.107.770/0001-08, com sede em Carambeí-Pr, na Avenida dos Pioneiros nº 2.324, registrado sob a matrícula nº 18.790 do Registro de Imóveis de Castro-PR, conforme memorial descritivo, cujo valor avaliado é de R\$ 1.105.527,50 (um milhão, cento e cinco mil, quinhentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).

“Lote de terras sob o nº 01, da quadra nº 03, do loteamento denominado “Jardim Bela Vista II”, situado no perímetro urbano da sede do município de Carambeí, nesta comarca, com área de 2.010,05 metros quadrados e inscrição cadastral municipal nº 01.01.006.0003.0151.00, medindo 35,07 metros de frente para a rua das Água Marinhas, confrontando a 11. “



Art. 3º - Fica o Município de Carambeí obrigado ao pagamento do valor da diferença apurado nas avaliações descritas no *caput* dos artigos 1º e 2º da presente Lei, restando no importe de R\$ 352.971,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) com fundamento na alínea “c” do artigo 76 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único: As despesas com o pagamento do valor da diferença apurado na avaliação dos imóveis, ocorrerão por rubricas orçamentárias alocadas na Lei nº 1.558/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025) na fonte de recursos livres.

Art. 4º Após aprovação e sancionada e presente Lei, o ato administrativo da permuta, será concretizado através da assinatura da escritura pública dos bens imóveis permutados.

Art. 5º As despesas, taxas e impostos, decorrentes das escriturações dos imóveis objeto da permuta, correrão por conta dos respectivos interessados, qual seja pelo Município de Carambeí e Frísia Cooperativa Agroindustrial Ltda.

Art. 6º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 12 de março de 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br